

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.

Em 11 / 03 / 02

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 2825 / 2002

LIDO Em 06 / 10 / 02

Wilton Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria da Presidência

PROJETO DE LEI Nº

(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Assessoria de Planificação

Institui no Distrito Federal uma bandeira para cada Região Administrativa

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º. Fica instituída no Distrito Federal uma bandeira para cada Região Administrativa como símbolo cívico de representação da cultura local.

Parágrafo único - A bandeira de que trata o *caput* incorporará cores e símbolos capazes de refletir a representação cultural da origem local.

Art.2º. A escolha da bandeira definitiva das Regiões Administrativas será objeto de concurso público realizado no âmbito de jurisdição de cada unidade..

Parágrafo único – As Regiões Administrativas terão prazo de um ano para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art.3º- O não-cumprimento do disposto na art. 1º desta Lei sujeita a instituição responsável a sanções administrativas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL nº 2825/02
11/03/02
Wilton Pinheiro Lima

Brasília é a cidade de três mastros e duas bandeiras: a do Brasil e do Distrito Federal. Dos três mastros erigidos à frente dos órgãos públicos, aquele destinado à representação administrativa local mantém-se vazio, porque oficialmente nenhuma das Administrações Regionais têm bandeira. Içadas



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO
PL n.º 9825/02
Fis. n.º 02

solenemente nos eventos cívicos das Regiões Administrativas, as bandeiras do Brasil e do Distrito Federal evocam a impressão da presença constante de uma intervenção externa, ou a figura de um invasor, reduzindo a sensação de uma cidadania local.

Regiões como Núcleo Bandeirante, Gama, Taguatinga e Planaltina abrigam hoje uma geração de pessoas com raízes fincadas nessas áreas, ou seja nascidas ou com famílias constituídas ali. Nos eventos cívicos e religiosos locais são levantadas apenas as bandeiras nacional e a de Brasília, sem qualquer representação simbólica aos esforços e sacrifícios dos pioneiros, ou a símbolos históricos que marcaram a odisséia da implantação dessas vilas, e que se transformaram em metrópoles de dimensão significativa, como são hoje Taguatinga e Ceilândia.

Os habitantes do Distrito Federal são brasileiros, porém ninguém, nem mesmo os nascidos aqui, são chamados de "distritofederalenses", considerando-se brasilienses, na ausência de uma condição de cidadão local. Brasília é como Washington, nos Estados Unidos. Quem tem domicílio fora de Washington, embora trabalhe na capital norte-americana, tem a cidadania da cidade onde vive ou nasceu.

No caso de Brasília, a exceção do Plano Piloto, as famílias que vivem nas Regiões Administrativas apresentam traços e identidades locais relativamente fortes, emergidos de um caldeirão cultural resultante da presença maciça de imigrantes, e têm por elas um apego sentimental particular. Arrisco a afirmar, inclusive, que essas pessoas não se sentem, em nenhuma momento, tentadas, a se transferir para o Plano Piloto.

Observa-se que Até, quem mora nos Lagos Sul ou Norte vêm criando uma cultura diferenciada, individualista e elitizada, representada na arquitetura, nos hábitos, no tipo de comércio local, e até na visão do espaço urbano da Capital Federal. Ali é apenas um lugar de trabalho.

A criação, pois, de uma bandeira para cada Região Administrativa vai permitir a valorização desses laços de representação da cultura local, o amparo e o fortalecimento de nova identidade cidadã, sem qualquer prejuízo para sua condição de candango de Brasília.

Assim, com toda essa carga cultural local as populações das Regiões Administrativas são obrigadas sistematicamente ao culto cívico à bandeira do Distrito Federal, representação da sede administrativa do Governo Federal, cujos governantes são eventuais, sem quaisquer laços com a comunidade que aqui vive.